



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

EDITAL DE ABERTURA 003/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE EDUCADOR SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR E PSICÓLOGO EDUCACIONAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI E INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA DO FUTURO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 61 de 19 de janeiro de 2024, especialmente a Lei Municipal 1.359/2023, torna público o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de: **EDUCADOR SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR E PSICÓLOGO EDUCACIONAL** visando à contratação em caráter temporária com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, dispensado o correspondente concurso público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, sendo coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente instituída pela Portaria nº 81/2023.
- 1.2** Este processo seletivo selecionará os candidatos por análise documental sendo: títulos e experiência profissional no cargo pleiteado.
- 1.3** Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de:
 - a)** contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social),
 - b)** certidão emitida pelo setor de recursos humanos.
- 1.4** Todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama www.sooretama.es.gov.br
- 1.5** O processo seletivo destina-se à seleção de “profissionais” para os cargos especificados no QUADRO DE FUNÇÕES, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou conforme necessidade da administração municipal.
- 1.6** A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de maior pontuação de classificação.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

1.7 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- I. A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
- II. Por conveniência da administração pública;
- III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar nº 013/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;
- IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

2. DO QUADRO DE FUNÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS
SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	Ensino médio completo E curso básico de informática com pacote office (Windows, Word, Excel, Power Point, com carga horária mínima de 60h (sessenta horas).
EDUCADOR SOCIAL – MÚSICA/VIOLÃO	40h	Ensino Médio Completo E curso específico na área de musicalidade – Violão E curso básico de informática com pacote office (Windows, Word, Excel, Power Point, com carga horária mínima de 60h (sessenta horas).
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	40h	Bacharelado em Psicologia com registro no CRP acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho E curso básico de informática com pacote office (Windows, Word, Excel, Power Point, com carga horária mínima de 60h (sessenta horas).

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi, de acordo com a lei nº 1.359, de 07 de dezembro de 2023.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

4.2 A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **12h do dia 26 de janeiro de 2024 às 12h do dia 31 de janeiro de 2024**.

4.3 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga e em caso de duplicidade de inscrição o candidato será automaticamente eliminado.

4.4 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama, onde constará o presente edital e demais informações pertinentes.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

4.6 Os candidatos que prestarem informações divergentes na ficha de inscrição ao permitido neste edital serão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS** do processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Atender às exigências e/ou pré-requisitos constantes no quadro de funções, descritos neste edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.
- 6.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a **segunda somente os candidatos declarados deficientes** e a terceira com os candidatos declarados como primeiro emprego.
- 6.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.4** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, o CID da deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter ao exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 6.5** O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 6.6** O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial atualizado específico antes de se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.
- 6.7** Junto a publicação do edital de convocação a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o candidato via telefone para informar a data e o local em que o candidato portador de deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 6.8** No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.
- 6.9** **laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.**
- 6.10** **Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO (LEI MUNICIPAL 1247/2023)

- 7.1 Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.
- 7.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a **terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.**
- 7.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.4 **Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiências profissional comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).**

8. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO.

- 8.1 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente e a relação de todos os documentos originais para conferência e autenticação **junto ao arquivo enviado na plataforma – SISP.**
- 8.2 **O candidato só enviará a documentação na plataforma SISP, após publicação do edital de convocação, devendo ser feito em até 02 dias corridos, a contar da data do documento de convocação. APÓS OS DOIS DIAS CORRIDOS O SISTEMA SERÁ FECHADO.**
- 8.3 Os candidatos convocados deverão enviar a documentação completa conforme exigências deste edital no seguinte link da plataforma SISP:
<https://sooretama.sisp.com.br>

8.4 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 8.8 DEVERÃO SER:

- DIGITALIZADOS
- NA SEQUÊNCIA INDICADA
- EM FORMATO PDF
- EM ARQUIVO ÚNICO
- NOMEADO E APRESENTADO NA PLATAFORMA SISP:
<https://sooretama.sisp.com.br>



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

8.5A documentação deverá ser inserida/anexada em um único arquivo no formato PDF.

8.6 Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações em banca.

8.7 Todos os documentos originais devem ser apresentados obrigatoriamente para a conferência no ato da validação da inscrição junto ao arquivo pdf digitalizado e enviado na plataforma sisp: <https://sooretama.sisp.com.br>.

8.8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO CASO O CANDIDATO SEJA CLASSIFICADO E CONVOCADO: DEVERÃO SER DIGITALIZADOS OS SEGUNTES DOCUMENTOS E ENVIADOS NA PLATAFORMA SISP:

1. Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
2. Diploma com histórico escolar da graduação OU Certidão de conclusão do Curso e histórico escolar que comprove o nível de escolaridade conforme exigência do cargo pleiteado E curso de Informática conforme exigência do edital.
3. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar que comprove o nível de ensino exigido para o cargo junto ao curso de Informática conforme exigência do edital.
4. Títulos e Experiência profissional no cargo pleiteado conforme exigência do item 9.1; 9.2 e 9.3.
5. RG;
6. CPF
7. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto OU uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
8. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
9. Qualificação cadastral do PIS/PASEP
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> onde deve mencionar no documento: OS DADOS ESTÃO CORRETOS.
10. Título de eleitor;
11. Certidão de casamento ou nascimento;
12. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

anos)

13. CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
14. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
16. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> TRF-02
17. Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da Justiça estadual: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS-A.cfm>
18. Situação cadastral do CPF: onde deve constar: REGULAR <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
19. Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> onde deve constar: ESTÁ QUITE
20. 01 foto 3x4
21. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
22. Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado;
23. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato - conforme anexo publicado;

8.9 Não serão aceitas digitalizações de cópias, documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.

8.10 Todos os documentos citados no item 8.8 devem ser digitalizados dos originais, frente e verso, contemplando a sua integralidade de forma legível.

8.11 O candidato que apresentar qualquer documentação incompleta, não legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

8.12 Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato. Somente será aceita a documentação em formato pdf, completa e inserida no portal sisp dentro do prazo estipulado.

8.13 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

- 8.14** Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de sooretama para obter o atestado admissional de saúde.
- 8.15** Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato assinará um termo de indeferimento e terá os documentos devolvidos via e-mail por um membro da comissão do processo seletivo.
- 8.16** Fica vedada a permuta de funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato.
- 8.17** O candidato que não puder comparecer no ato da convocação poderá se fazer presente mediante procuração pública ou particular conforme os ditames legais principalmente quanto ao reconhecimento de firma das assinaturas.
- 8.18** A convocação acontecerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação.
- 8.19** O município de Sooretama não possui obrigação de contratar os candidatos classificados neste certame. Apenas quando houver necessidade conforme item 8.18, seguindo rigorosamente a lista de classificação a ser publicada.
- 8.20** O edital de convocação para comprovação dos documentos e validação da inscrição será publicado no site da prefeitura municipal de sooretama, na aba concursos e processos seletivos.
- 8.21** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.
- 8.22** A conferência dos documentos para validação da inscrição será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Basilio Cerri, nº 44, Centro – Sooretama-ES.
- 8.23** A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do processo de seleção, implicará em sua desclassificação e/ou em sua exoneração.
- 8.24** A inscrição do candidato implicará no conhecimento expresso e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DAS CLASSIFICAÇÕES



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

9.1 DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PSCÓLOGO EDUCACIONAL.

DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da infância e juventude ou na área de saúde mental. Considerar-se-á apenas 01 (um) título.	10 (dez) pontos
b) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 01 (um) título.	08 (oito) pontos
c) Curso de capacitação na área de na área da infância e juventude ou na área de saúde mental com carga horária igual ou superior a 60h, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. Considerar-se-á apenas 02 (dois) títulos no período compreendido.	06 (seis) pontos
DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Comprovação de tempo experiência profissional <u>no cargo de psicólogo educacional em unidades escolares,</u> no período de 2020, 2021, 2022, até novembro de 2023. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Comprovação de tempo experiência profissional no cargo de psicólogo, no período de 2020, 2021, 2022, até novembro de 2023. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

9.2 DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

a) Curso de capacitação na área de instrumentos musicais, educação social e políticas públicas com carga horária igual ou superior a 60h, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. Considerar-se-á apenas 02 (dois) títulos no período compreendido.	08 (oito) pontos
b) Curso de capacitação na área de na área da infância e juventude ou na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 40h, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. Considerar-se-á apenas 02 (dois) títulos no período compreendido.	06 (seis) pontos
DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Comprovação de tempo experiência profissional no <u>cargo de educador social em música/violão,</u> no período de 2020, 2021, 2022, até novembro de 2023. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Comprovação de tempo experiência profissional no <u>cargo de educador social,</u> no período de 2020, 2021, 2022, até novembro de 2023. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

9.3 DA PONTUAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

a) Diploma ou Certificado de Conclusão de CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO, SECRETARIA ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO OU EM RECURSOS HUMANOS com carga horária mínima de 800 horas, devidamente registrado nos órgãos competentes, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino.	10 (dez) pontos
a) Curso de capacitação na área de Secretaria Escolar , com carga horária igual ou superior a 60h , concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. Considerar-se-á apenas 02 (dois) títulos no período compreendido.	08 (oito) pontos
b) Curso de capacitação na área de departamento administrativo com carga horária igual ou superior a 40h , concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. Considerar-se-á apenas 02 (dois) títulos no período compreendido.	06 (seis) pontos
DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Comprovação de tempo experiência profissional no cargo de Secretário Escolar , no período de 2020, 2021, 2022, até novembro de 2023. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
a) Comprovação de tempo experiência profissional no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar , no período de 2020, 2021, 2022, até novembro de 2023. Sendo o tempo máximo pontuável de 12 meses.	01 (um) pontos por mês trabalhado

9.4 OS TÍTULOS APRESENTADOS COMO PRÉ-REQUISITOS NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS NOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

9.5 O tempo de serviço em atividades do cargo ou função, deverá ser comprovado conforme item 1.3.

9.6 O candidato poderá utilizar o tempo de serviço máximo estabelecido neste edital no cargo ou função pleiteada.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura no dia **31/01/2024 (primeiro ranqueamento)** e no dia **05/02/2024 resultado final** após análise de possíveis recursos.

10.2 O candidato classificado será admitido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

11. DO DESEMPATE

11.1 Nos casos de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.

Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

Maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da classificação preliminar.

12.2 Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.

12.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

13. DA ADMISSÃO

13.1 De acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação, o candidato aprovado no processo seletivo será admitido por meio de contratação temporária, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 1.359/2023, sujeitando - se às normas, leis e regulamentos da municipalidade.

14. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

14.2 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta de trabalho caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, podendo ser descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Sooretama e estarão à disposição no site: <https://www.sooretama.es.gov.br>
- 15.2** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 15.3** O candidato classificado deverá manter junto ao Município, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação e atualizar seus dados;
- 15.4** A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao município o direito de convocar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;
- 15.5** Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no site <https://www.sooretama.es.gov.br> da prefeitura de Sooretama, de acordo com a ordem de classificação final;
- 15.6** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, juntamente com a Comissão, no que tange à realização deste processo seletivo;
- 15.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no site www.sooretama.es.gov.br da municipalidade.
- 15.8** Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, contado a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse pela administração pública municipal.
- 15.9** O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.
- 15.10** Caberá à Secretária Municipal de educação, após a conclusão de todas as etapas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar o resultado final deste processo seletivo.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023**

- 15.11** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;
- 15.12** Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;
- 15.13** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;
- 15.14** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 15.15 O CANDIDATO QUE ESTIVER AFASTADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) POR INCAPACIDADE LABORATIVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO QUE O IMPEÇA DE ASSUMIR A VAGA, SERÁ IMEDIATAMENTE ELIMINADO DESTE EDITAL.**
- 15.16** É de total e exclusiva responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação exigida neste edital em perfeitas condições.
- 15.17 O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS QUE O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.**
- 15.18** O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

16. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	24/01/2024	
Inscrição	26/01/2024 à 31/01/2024	12h do dia 26/01/2024 às 12h do dia 31/01/2024
Divulgação do Resultado preliminar	31/01/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	01 e 02/02/2024	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso	05/02/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	05/02/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Prazo para inserção da documentação completa exigida no edital com base no item 8.8	06/02/2024 à 07/02/2024	Plataforma SISP 8h do dia 06/02/2024 às 23:59h do dia 07/02/2024
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação somente para os candidatos que forem convocados.	09/02/2024	Conforme ato de convocação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023**

**Este edital entrará em vigor na data de sua republicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES**

BRUNA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 061/2024 de 19 de janeiro de 2024



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____ portador (a) do RG _____ inscrito no CPF _____ declaro para fins de posse no cargo da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 003/2024 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu _____ inscrito no CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: / Data de início do 1º vínculo: _____ Em
decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro:

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração

Sooretama, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ portador
(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____ declaro,
juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES**, que
**NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO,
EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA
ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA** nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição
Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-
R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão
regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor
licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou
entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou
emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes,
conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos
legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ ,
portador do CPF nº _____ , em conformidade com o inciso XVI do
artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 14 de dezembro de
2001, DECLARO, para fins de investidura no cargo de
_____, com jornada de trabalho
de _____ horas semanais na Prefeitura Municipal de Sooretama, que exerço o
cargo/emprego/função de _____,
pertencente ao quadro permanente do Órgão _____
sob a matrícula nº _____ , com jornada de trabalho de _____ horas
semanais, conforme tabela abaixo:

DIAS	HORÁRIOS
() De segunda à sexta-feira	
() Em dias e horários alternados	
•	
•	
•	
•	
•	

Sooretama-ES _____ de _____ 2024.

Assinatura